

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO **PREÂMBULO**

OFERTA DE COMPRA Nº:	892000801002010OC00034		
ESCOPO:	Aquisição e Instalação de Módulo Eletrônico em placa para		
	circuito impresso para Chiller, conforme especificações		
	constantes do Termo de Referência, Anexo I.		
MODALIDADE DE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPB/2020		
LICITAÇÃO:			
PROCESSO			
ADMINISTRATIVO N°	0281/2020		
AMBIENTE ELETRÔNICO	www.bec.sp.gov.br		
DE REALIZAÇÃO DO			
CERTAME:			
RETIRADA DO EDITAL:	Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia		
	dos imigrantes, Km 11,5 - CEP 04329-000, São Paulo de		
	Segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 e por		
	meio de baixa de arquivos digitais pelo endereço eletrônico:		
	www.bec.sp.gov.br		
TELEFONE DE CONTATO:	(11) 4710 - 4137		
INÍCIO DO PRAZO DE	DIA 06 de julho de 2020.		
ENVIO DE PROPOSTAS			
ELETRÔNICAS:			
ABERTURA DA SESSÃO	DIA 16 de julho de 2020, às 10:30 Horas.		
PÚBLICA:			

O COMITÉ PARALÍMPICO BRASILEIRO torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos aprovada pela Resolução CPB Nº 02/2018, de 22 de novembro de 2018, subsidiariamente pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, das Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123/2006, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PRECO, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados na portaria CPB/ nº 16 de 21 fevereiro de 2020 e indicados no sistema pela autoridade competente.

I - DO OBJETO

1.1 Aquisição e Instalação de Módulo Eletrônico em placa para circuito impresso para Chiller, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.







II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu obieto, seiam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
 - 2.1.1. O registro no CAUFESP é gratuito.
 - 2.1.2. O credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;
 - As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br
- 2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas, que:
 - 2.2.1. Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual, municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 2.2.3. Possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 2.2.4. Não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
 - 2.2.5. Estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.6. Tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
 - 2.2.7. Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
 - 2.2.8. Tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
 - 2.2.9. Tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, por









desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

- 2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Pregão Eletrônico.
- 2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto no item 5.10, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 deste Edital.

III - DAS PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a contratação pretendida necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
 - 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
 - 3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
 - 3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
- O preço ofertado no sistema permanecerá fixo e irreajustável, se atentando as casas decimais conforme o sistema.







3.4. O prazo de validade da proposta será de <u>60 (sessenta) dias</u>, contado a partir da data de sua apresentação, data do certame. Na ausência de indicação expressa, será considerado o prazo previsto no modelo de proposta, conforme **Anexo II do Edital**

IV- DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, caso houver prestação de serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar federal nº 116/2003, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - b1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
 - b2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, relacionados com a prestação licitada, da sede da licitante;
 - b3) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza ISSQN;
 - b3.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de execução dos serviços, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.







- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia c) de Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT):
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do e) Ministério da Fazenda, devidamente ativo.
- 4.1.2.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz:
- 4.1.2.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 4.1.3

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário/empresa individual;
 - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES 4.1.4

- 4.1.4.1 Declaração subscrita por representante legal da licitante, conformidade com o modelo constante do Anexo IV atestando que:
 - a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) Declaração emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa à inexistência de fatos impeditivos ou impedimento legal da licitante para licitar ou contratar com a Administração/Contratante;
 - c) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.1.4.2 Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do Anexo V, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer









outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.

- 4.1.4.3. Além das declarações exigidas nos itens 4.1.4.1, a comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá ser realizada da seguinte forma:
 - 4.1.4.4.1 Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
 - 4.1.4.4.2 Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 4.1.1.1. Ficha de Cadastro de Fornecedor, conforme Anexo VI;

4.2 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o CPB aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.2.2 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item <u>4.1.4</u> deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 5.1 No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
 - 5.2.1 Serão desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital correlacionada à apresentação da proposta;
 - b) que apresentem preço inexequível, baseado nos valores médios obtidos na fase interna da licitação, conforme LF 8666/93, Artigo 48, parágrafo 1°;
 - apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.
 - 5.2.1.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 5.2.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
 - 5.2.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.







- 5.3 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes habilitadas, detentoras de propostas classificadas.
 - 5.4.1 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.
 - 5.4.1.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

Lote único - R\$ 100,00 (cem reais).

- 5.4.1.1.1 As reduções mínimas retro dispostas são aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 5.4.1.1.2 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total da Contratação.**
- 5.4.2 A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
 - 5.4.2.1 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
 - 5.4.2.1.1 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.3 No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
 - a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.4 A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.
- 5.5 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6 Com base na classificação a que alude o subitem 5.5, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

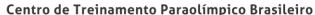






- A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que opte na apresentação preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
- 5.6.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas na ordem de classificação.
- 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.7 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
 - 5.8.1 A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
 - 5.8.2 Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame de cada lote, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
 - 5.8.3.1 A planilha de proposta <u>deverá conter descrição dos itens</u>, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
 - 5.8.3.2 A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
- 5.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, o licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar toda documentação de habilitação, de forma imediata à solicitação, sob pena de desclassificação na qual a equipe de apoio juntamente com o Pregoeiro iniciará a análise e o julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
 - Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
 - b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a
 - possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa







verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente por meio da opção anexar arquivo via Chat e caso seja impossibilitado, o Pregoeiro autorizará o recebimento por correio eletrônico para o endereço: pregao@cpb.org.br ou por outro meio definido pelo Pregoeiro;
 - c.1) Sem prejuízo do disposto das alíneas "a", "b" e "c" deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente a documentação a que se refere o subitem 4.1.4, deste edital;
 - c.2) Caso a licitante detentora da melhor proposta, na fase de habilitação, não encaminhe a documentação assim que solicitado, poderá o Pregoeiro estipular prazo para início do envio, sob pena de inabilitação por falta de apresentação dos documentos.
- d) O CPB não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada:
- e) Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no CPB Departamento de Aquisições e Contratos DEAC, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
 - e.1) Os documentos eletrônicos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela IPC-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
 - f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será exigida comprovação de regularidade fiscal, sendo obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, ainda que eles veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
 - g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
 - h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora







utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por outro meio eletrônico que não seja a opção anexar documentos na sessão.

- 5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - 5.10.1. A comprovação de que trata o subitem 5.10, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do CPB.
- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.10.1, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal.
- 5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.10.1, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

<u>VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.</u>

- 6.1 Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2 Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.
 - 6.2.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br, opção RECURSO. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2.
- 6.3 A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 importará a decadência do direito de recorrer e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.





- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade 6.4 competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 6.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6 A adjudicação será feita pelo valor Global da Contratação, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que o compõe, conforme detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis 6.7 contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários com sua composição e o total para a contratação, conforme solicitação do Pregoeiro, a partir do valor final obtido no certame.
 - 6.7.1 Os novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha detalhada, devidamente assinada e deverá ser entregue diretamente no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, Capital, de Segunda à Sexta-Feira em horário comercial.
 - 6.7.2 Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.7. no prazo ali mesmo assinalado, os precos finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços ofertados na referida proposta.

VII - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
- A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

VIII- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado, no setor requisitante do Comitê Paralímpico Brasileiro, situado a Rodovia do Imigrantes, Km 11,5 CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2° a 6° feira, das 09:00 às 18:00, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada despesas como seguros, transporte, tributos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição pretendida.









- 8.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Ordem de Compra/Serviço se for o caso.
- Junto com o objeto deverá ser entregue a seguinte documentação pelo fornecedor:
 - 8.3.1 Via da Nota Fiscal ou Fatura, com identificação do número da Ordem de Compra ou número do Contrato:
 - 8.3.2 Cópia reprográfica da Ordem de Compra;
 - 8.3.3. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou termo de contato assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 O objeto decorrente do fornecimento será recebido consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 9.1.1 No ato da entrega do objeto, parte integrante do escopo deste, será acompanhado por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a legislação vigente. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao apontamento do obieto em desacordo.
 - 9.1.2 Caso seja constatado que o(s) objeto(s) não atende(m) às especificações descritas na no termo e na proposta, deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e ainda, no Código de Defesa do Consumidor.
- 9.2 O objeto será recebido provisoriamente, na data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal, por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições previstas em Termo de Referência, Anexo I deste Edital e da conformidade com a legislação vigente.
- Caso seja constatado irregularidades no objeto, não atendendo às especificações 9.3 descritas na proposta, o Departamento solicitante deverá rejeita-lo no todo ou em parte. determinando sua substituição ou apontando em relatório para que seja corrigido vicio constatado, mantido os valores inicialmente contratada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legalidade vigente.
 - 9.3.1. O Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisições e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade dos itens com as características registradas e solicitadas.
- 9.4. O aceite provisório dos produtos pela contratante, não exclui a responsabilidade civil da contratada, por vícios de execução de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas, ainda, que, posteriormente.
- 9.5. O aceite definitivo, ocorrerá mediante conferência, e posteriormente caso os produtos estejam a contento, atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.
- 9.6 Havendo inexecução da entrega, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.







X - DO PAGAMENTO

- 10.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do material/Serviço junto com a nota fiscal, acompanhado da devida aprovação do(s) objeto(s)/Serviços com o Atestado de Recebimento definitivo pelo gestor e/ou responsável do CPB.
- 10.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 10.3 Não serão concedidas atualizações ou compensações financeiras.
- 10.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade do emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ, em contas jurídicas, preferencialmente nas instituições financeiras: BANCO DO BRASIL e CAIXA.
- 10.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos itens relacionados e descritos no Anexo I.

XI - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de Ordem de Compra ou formalização de termo de contrato, quando cabível.
 - 11.1.1. Executar fielmente o ajustado se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o CPB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 11.1.3. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, o "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, devendo ser consultados previamente à celebração da contratação.
 - 11.1.4. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
 - a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, bem como o responsável técnico operacional para receber as demandas do CPB;
 - b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica. Caso exigida no item, 4.1.4.6. deste Edital







- 11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Unidade Compradora para a retirada da Ordem de Compra ou, dependo do caso, assinatura do contrato.
 - 11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pelo CPB.
 - 11.2.1.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contatos da assinatura do Contrato ou do recebimento da Ordem de Compra/Serviço se for o caso.
 - 11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou retirar a Ordem de Compra, quando solicitado, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
 - 11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;
 - 11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.4 deste Edital.
 - 11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;
 - 11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital.
- 11.4. A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial da União e/ou nos sítios eletrônicos: www.cpb.org.br e www.cpb.org.br e <a href="https:/
 - 11.4.1. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.
- 11.5 O contrato, quando cabível, deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 11.6 Caso a licitante adjudicatária seja microempresa ou empresa de pequeno porte, habilitada, condicionalmente, nos termos da cláusula com irregularidade fiscal, deverá ser observado o prazo, improrrogável, de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de adjudicação com restrição, para regularização da documentação fiscal, para, só então, começar a fluir o prazo de formalização do ajuste.
 - 11.6.1 A regularização dar-se-á com a apresentação dos documentos tais como exigidos neste edital para a fase de habilitação.
 - 11.6.2 Não havendo a regularização da documentação fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, no prazo estabelecido, a mesma decairá do direito à contratação e o CPB, sem prejuízo das sanções cabíveis, tornará sem efeito a adjudicação, com fundamento no evento superveniente da ausência de regularização, apto a promover a resolução dos atos administrativos de conclusão da licitação hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim, voltando-se a fase de classificação e verificação da





aceitabilidade e negociação, se o caso, de preços, observando-se a hipótese de nova concessão do benefício de empate ficto ou não, sempre com observância da ordem de classificação, e demais procedimentos normais até a conclusão do certame.

- 11.7 É facultado ao órgão, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação de cada lote, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação em decorrência de fato superveniente, desde que devidamente comprovado, conforme art. 49 da Lei 8.666/93.
 - 11.7.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto do § 20 do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 11.7.2 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada (§2º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06), e segunda colocada seja empresa não enquadrada na Lei 123/06, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2o do artigo 44 da referida Lei Complementar, e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, todavia sem se aplicar o benefício de empate ficto, que não ocorre na hipótese.
 - 11.7.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. Além das penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93, também poderão ser aplicadas as seguintes sanções do Contrato;
 - 12.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em assinar o Contrato, ou pela falta de apresentação da documentação necessária dentro do prazo estabelecido ou fazêlo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo Contratante, a qual incidirá sobre o valor do termo.
- 12.2. Advertência quando:
 - 12.2.1. Advertência para os casos de infração de menor potencial e desde que não haja para a prejuízo a Contratante.
- 12.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço, por descumprimento do cronograma de entrega e instalação ajustado, ou no caso de entrega de itens em desacordo com o previsto em temo;
- 12.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Compra/Serviço, pela inexecução parcial do Contrato;
- 12.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço, pela inexecução total de todos os itens;





- 12.6. Multa de 02% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Ordem de Compra/Serviço, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.
- 12.7. O Inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o presente termo, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 12.8. As Penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o
- 12.2. Ocorrendo recusa da(s) adjudicatária(s) em retirar (a)s ordem(ns) de Serviço/Compra ou assinatura do termo, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pelo CPB, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
 - 12.2.1 Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse:
 - 12.2.2 Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com o órgão, a critério do CPB.
- 12.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 12.2.1 e 12.2.2, a critério da Administração.
- 12.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 12.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do CPB e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o CPB tenha a receber
- 12.6. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATADA as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VII do Edital.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATANTE as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo VII do Edital.

XV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.





- 15.3 O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- 15.4 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados sítios eletrônicos www.cpb.org.br e www.bec.sp.gov.br, opção "pregão eletrônico".
- 15.5 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 15.5.1 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, www.bec.sp.gov.br em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
 - 15.5.2 As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até o dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 15.5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 15.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas DCC, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.
- 15.7 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 15.8 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.09 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 15.10 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.11 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 15.12 O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 15.13 Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.14 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.





- 15.15 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 15.16 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 15.17 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 15.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 15.19 Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 15.20.Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Proposta;
Anexo III	Modelo de Declaração que nada deve à Fazenda Municipal;
Anexo IV	Modelo de Declaração: Constituição Federal – artigo 7º, não há impedimentos em licitar e enquadramento como ME/EPP;
Anexo V	Modelo de Declaração – Lei anticorrupção;
Anexo VI	Cadastro de Fornecedor;
Anexo VII	Minuta de Contrato;

São Paulo aos 06 de julho de 2020.

Rogério Lovantino da Costa Pregoeiro







ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS

EDITAL Nº: PE 033/CPB/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Sistema BEC

OBJETO: Aquisição e instalação de Módulo Eletrônico em placa para circuito

impresso para Chiller, conforme especificações constantes do Termo de

Referência, Anexo I.

LOTE UNICO

1 - OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de Módulo Eletrônico em placa para circuito impresso para Chiller, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Item	Unid. de forn.	Descrição	Quantidade
01	Unidade	Módulo Eletron IHM em placa circuito impresso para Chiller Trane RTAC225	01
01	Unidade	Instalação/mão de obra	01

- 1.2. A empresa vencedora deverá fornecer instalar e configurar o módulo;
- 1.3. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica profissional devidamente especializada e com experiência neste segmento. A contratada deverá designar um Supervisor devidamente qualificado/capacitado, responsável pela coordenação de todas as atividades executadas pelas equipes de manutenção.
- 1.4. A contratada deverá disponibilizar todo o ferramental, equipamentos, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços. E deverão fazer parte dos custos do contrato.
- 1.5. A contratada deverá fornecer todo o material necessário para a instalação.
- 1.6. A contratada deverá, sempre que necessário, apresentar a relação de peças que apresentem defeitos e necessitem ser trocadas.
- 1.7. A contratada deverá apresentar relatório contendo os detalhamentos das falhas observadas, as ações preventivas e corretivas que devem ser tomadas para correção dos problemas apontados, assim como levantamento estatístico de falhas nas unidades e histórico de todas as atividades realizadas.
- 1.8. A execução dos serviços deverá estar de acordo com as normas técnicas, portarias, resoluções e observações abaixo relacionadas:
 - 1.8.1. NR's pertinentes a Segurança e Medicina do Trabalho vigentes.







CONDIÇÕES DE

- O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos contados da assinatura do Contrato ou emissão da Ordem de Compra/Serviço se for o caso.
- Endereço de entrega: Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, Vila Guarani, São Paulo, Capital, de segunda a sexta feira, das 09:00 as 18:00 horas, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos e encargos.
 - 2.1. Junto com os materiais, deverá ser entregue a seguinte documentação pelo fornecedor.
 - a) Via da Nota Fiscal com identificação do número da Ordem de Compra/Serviço.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos neste Anexo, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, relatórios de execução sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização.
- Manter durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como: Taxas, impostos, encargos sociais, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação.
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento e outras despesas que porventura venham a incidir na referida execução.
- Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão de obra empregada na execução do objeto.
- Fornecer, toda a supervisão, direção técnica, administrativa e mão de obra qualificada necessária, de acordo com as leis vigentes para à execução dos serviços do objeto desta contratação.
- Disponibilizar todo o ferramental, equipamentos, acessórios e materiais tais a serem utilizados na instalação
- Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços do ajuste e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções.
- 10. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da "CONTRATANTE", provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.





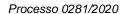


- 11. Providenciar a retirada imediata de qualquer funcionário seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- Responsabilizar-se por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a "CONTRATANTE" de qualquer indenização ou ressarcimento.
- 13. Responsabilizar-se pelos danos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização efetuada pela gestão da "CONTRATANTE".
- 14. Prover a seus funcionários, de acordo com todas as normas de segurança vigentes, equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos necessários, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados em decorrência da execução do objeto do presente contrato.
- Instruir seus trabalhadores quanto à necessidade de acatar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- Cumprir com todas as normas, leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 17. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais;
- 18. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos e insumos diversos envolvidos na prestação dos serviços;
- 19. Em nenhuma hipótese poderá a "CONTRATADA" veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato.
- 20. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 21. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com os serviços que possa comprometer sua execução e o bom andamento das atividades.
- 22. Executar todo os serviços descritos e mencionados neste Termo de Referência.
- 23. Executar os serviços durante o expediente da "CONTRATANTE", ou seja, das 09h00 às 18h00.
- 24. Executar os serviços na presença de funcionário designado pela "CONTRATANTE".

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução da entrega e permitir livre acesso do pessoal da "CONTRATADA" às instalações, respeitando-se as normas da "CONTRATANTE", no que tange a horários e segurança.
- 2. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da entrega da presente contratação, através do Gestor da "CONTRATANTE", que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 3. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução do serviço;







- 4. Designar Gestor responsável pelo acompanhamento do Contrato;
- 5. Efetuar o pagamento ajustado do objeto entregue pela "CONTRATADA", após atestar a nota fiscal ou fatura.
- 6. Rejeitar a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência.
- 7. Poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos utilizados na execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no contrato ou em decorrência de norma específica que rege a prestação de serviços objeto do presente.

Joaquim Barrancos Coordenador de Manutenção







ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 0281/2020

OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002010OC00034

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO № 033/CPB/2020

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

Aquisição e instalação de Módulo Eletrônico em placa para circuito impresso para Chiller, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Item	Unid. de forn	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	Módulo Eletron IHM em placa circuito impresso para Chiller Trane RTAC225	01	R\$	R\$
01	Unidade	Instalação/mão de obra	01	R\$	R\$

VALOR TOTAL	DO SERVIÇO
Valor por extenso:	()
<u> </u>	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

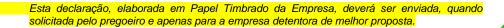
Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no Edital.

Entrega e Instalação: A empresa vencedora deverá fornecer e instalar o objeto desta licitação no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, contados da assinatura do Contrato ou recebimento da Ordem de Compra/Serviço, obedecendo às condições do termo de referência e normas vigentes.

Local: A entrega e instalação deverá ser feita no Centro de Treinamento Paraolímpico do Comitê Paralímpico Brasileiro, localizado na Rodovia Imigrantes, Km 11,5 – Vila Guarani – São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 09 às 18.

Assinatura do representante Legal da Empresa









ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 0281/2020

OFERTA DE COMPRA Nº 892000801002010OC00034

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO № 033/CPB/2020

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

Aquisição e instalação de Módulo Eletrônico em placa para circuito impresso para Chiller, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Eu	(nome	completo),	representante	legal d	a empresa
(nome da pessoa jur	ídica), intere	ssada em par	ticipar do	Pregão em
referência realizado pelo (Comitê Paralímpico	Brasileiro, d	leclaro sob as	penas d	a lei, que a
empresa NÃO é cadastra	da como contribuin	te no Munic	ípio de São F	aulo e n	ada deve à
Fazenda do Município de S	São Paulo, aos tribut	tos relaciona	dos com a pre	stação lic	itada. Estou
ciente de que, se for o caso	o, o ISS incidente so	bre a operaç	ão deverá ser	retida.	
Loc	cal, e data				
_			 -		
	Responsável (nom	ne/cargo/assi a Empresa	natura)		
		ara contato			

(Nº do CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.







DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE ART 7º - CF E CONDIÇÃO ME/EPP

PROCESSO Nº 0281/2020

OFERTA DE COMPRA Nº 8920008010020100C00034

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO № 033/CPB/2020

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

Aquisição e instalação de Módulo Eletrônico em placa para circuito impresso para Chiller, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

A (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- a) Para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Esta declaração, elaborada em Papel Timbrado da Empresa, deverá ser enviada, quando solicitada pelo pregoeiro e apenas para a empresa detentora de melhor proposta.







ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO Nº 0281/2020

OFERTA DE COMPRA Nº 8920008010020100C00034

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO № 033/CPB/2020

DENOMINAÇÃO DO OBJETO

Aquisição e instalação de Módulo Eletrônico em placa para circuito impresso para Chiller, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Eu,	, portador do RG nº e do CPF
nº, representante legal do	licitante (nome
empresarial), CNPJ nº	interessado em participar do Pregão Eletrônico
em epígrafe, DECLARO , sob as penas da Lei	, especialmente o artigo 299 do Código Penal
Brasileiro, que:	

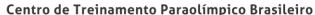
- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório:
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;









- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)







ANEXO VI CADASTRO DE FORNECEDOR

DADOS DO FORNECEDOR
Razão social:
CNPJ: Inscrição:
Ramo de atividade:
Endereço:
Bairro: Cidade:
UF: CEP:
Contato Gestor Operacional:
Endereço eletrônico/e-mail:
Telefones:
Contato Gestor Administrativo:
Endereço eletrônico/e-mail:
Telefones:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Dados Bancários para depósito:
Banco:Agência:
Conta Corrente:
Objeto:
Processo n°
Pregão Eletrônico nº:
Observações:
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA NEGOCIAÇÃO DA ENTREGA:







ANEXO VII

MINUTA - CONTRATO

PROCESSO Nº 0281/2020

OFERTA DE COMPRA Nº 8920008010020100C00034

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO № 033/CPB/2020

elo presente instrumento, de um lado, COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, inscrito no
NPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP:
4329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr. MIZAEL
CONRADO DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade RG n.º SSP/SP, inscrito
o CPF/MF sob o nº, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de
utro,, inscrita no CNPJ sob XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à
lua, n°,, – São Paulo/SP - CEP:, representada
or seu procurador, o Srº, portadora da carteira de identidade RG nº
SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante designada
implesmente CONTRATADA, em conformidade com o Processo nº 0303/19 e com os termos
o REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO CPB №
02, de 22 de novembro de 2018, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e ondições que seguem.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a e instalação de Módulo Eletrônico em placa para circuito impresso para Chiller, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.
- **1.2** Descrição dos itens e valores;

Item	Unid. de forn	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade	Módulo Eletron IHM em placa circuito impresso para Chiller Trane RTAC225	01	R\$	R\$
01	Unidade	Instalação/mão de obra	01	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 00.000,00 (XXXX reais);
- 2.2. Este preço inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 2.3. Não será concedido reajuste de preço.







CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO E PROCEDIMENTOS DA ENTREGA

- 3.1. O prazo de entrega e instalação, deverá ser em até 07 (sete) dias corridos, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Ordem de Compra/Serviço se for o caso.
- O fornecedor deverá entrar em contato com o Sr. Joaquim da Conceição Barrancos, através do Telefone (11) 4170-4165, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a data da entrega dos itens, a qual deverá ocorrer no Centro de Treinamento Paralímpico de São Paulo, sito à Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, Vila Guarani, São Paulo-SP, CEP 04329-000.
- 3.3. No dia agendado para entrega, o Departamento Solicitante receberá os itens de forma provisória.
 - 3.3.1. Se a entrega ocorrer em dia e horário fora do expediente normal do CPB, o recebimento provisório poderá ser feito por qualquer outro colaborador do CPB, devidamente identificado.
 - Quando do recebimento provisório, em sendo identificado qualquer tipo de avaria e/ou defeito ou ainda incompatibilidade dos bens/produtos com as características dos itens solicitados, o Departamento Solicitante poderá recusar o recebimento, devendo informar prontamente ao Departamento de Aquisições e Contratos.
- 3.4. Os itens recebidos provisoriamente, serão submetidos à conferência e testes, e em estando de acordo com as especificações serão aceitos de forma definitiva, mediante atesto da Nota Fiscal.
- O aceite dos itens não exclui a responsabilidade do Contratado por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas, e verificadas posteriormente.
 - 3.6. No caso de não aceitação dos itens entregues, o contratado deverá, às suas expensas, retirar o objeto no local de entrega e fornecer novos itens contendo todas as características registradas neste Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação de recusa do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato deverá ser entregue, de acordo com o prazo previsto no Termo de Referência, Anexo I. O contrato terá início na sua assinatura, e vigência até o adimplemento final das suas obrigações, sem prejuízo da manutenção das cláusulas 6.1.2 e 6.1.13 e das garantias dos equipamentos, que perdurarão pelo prazo legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CPB, após a entrega dos Materiais, mediante a apresentação de nota fiscal dos serviços executados.
- 5.2. Após devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento que ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Edital e seus anexos.







- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atestação de serviços prestados e cumprimento de obrigações assumidas.
- 5.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento de aquisição, sob pena de rescisão contratual.
- 5.6. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, ficando sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
 - 5.6.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - 5.6.2. Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - 5.6.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União:
 - 5.6.4. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
 - 5.6.5. Certidão de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos relativos ao imposto sobre serviços de qualquer natureza ISSQN, caso não seja cadastrada no Município de São Paulo, apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal
- 5.7. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 5.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. Além das obrigações constantes do Anexo I, cabe a **CONTRATADA**:
 - 6.1.1. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os Equipamentos Eletrônicos, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento;
- 6.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir os materiais e equipamentos que vier a fornecer, às suas expensas, no todo ou em parte, em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.3. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, bem como apresentação de laudos, quando exigido, sobre os materiais e equipamentos;
- 6.1.4. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidade, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação;
- 6.1.6. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este termo de referência;





- 6.1.7. A CONTRATATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE Arcar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da CONTRATANTE;
- 6.1.8. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais:
- 6.1.9. Entregar todos os materiais e equipamentos solicitados no endereço de entrega constante no termo de referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 6.1.10. Constatada qualquer irregularidade nos itens entregues, a Contratada deverá substituilo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da recusa;
- 6.1.11. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, correção à conta Contratada as despesas decorrentes a devolução e da nova entrega de objetos;
- 6.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.1.13. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;
- 6.1.14. Entregar os itens, acondicionados em embalagens original e intacta, em sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;
- 6.1.15. O CPB reserva-se o direito de exigir a apresentação de documento comprobatório da origem dos materiais, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, mediante cópias das notas fiscais de aquisição dos materiais e equipamentos.
- 6.2. Além das obrigações constantes do Anexo I, cabe a **CONTRATANTE**:
 - Transmitir por escrito as informações sobre quaisquer alterações dos descritivos dos materiais e equipamentos, nos termos do instrumento convocatório;
 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento executado pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste:
 - 6.2.3. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no presente Termo de Contrato

DA CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA se sujeitará às seguintes sanções, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - Advertência, para os casos de infração de menor potencial e desde que não haja prejuízo para o CONTRATANTE.
 - II. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por inexecução total do contrato.
 - III. Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por descumprimento do cronograma de entrega e instalação ajustado.









- IV. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da necessidade de reparação e correção, por realização dos serviços em desacordo com o Termo de Referência – Anexo I.
- V. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução parcial do contrato.
- VII. Suspensão do direito de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 2 (dois) anos.

DA CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão.
- 8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, atas, edital e especificações ou prazos;
 - II. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital de Pregão e no presente termo de contrato;
 - III. Ficar constatado que a Contratada não mais cumpre qualquer das condições que culminaram em sua habilitação por ocasião da licitação;
 - §1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - §2º. É permitido ao CONTRATANTE, no caso de recuperação judicial da CONTRATADA, manter o contrato, desde que demonstrado, justificadamente, que não haverá qualquer prejuízo para a execução do seu objeto.
 - § 3º. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de prévia e fundamentada justificativa pela Superintendência de Administração, Finanças e Contabilidade, e mediante autorização escrita do Presidente do CONTRATANTE.
 - § 4º. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação.
 - § 5º. Garantidas a ampla defesa e o contraditório, a rescisão do contrato pode acarretar a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

DA CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 9.2. Fica a CONTRATADO ciente de que a assinatura deste termo indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.





- 9.3. Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de pregão nº **33/CPB/2020**, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.
- 9.4. Fica a CONTRATADO ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável aos contratos administrativos.
- 9.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão **33/CPB/2020**.

DA CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, de	de 2020.
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1-	2 -
CPF n ⁰ ·	CPF n ⁰ ·



